



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.209.245/0001-72, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 067, de 02 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 234/2009, Lei Complementar Municipal nº 047/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remunerações e demais legislações e normativas vigentes aplicadas ao caso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 067/2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constantes na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações dos cargos são as estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 047/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remunerações, bem como, na Lei Complementar Municipal nº 046/2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

1.5. As provas Objetivas do presente PSS serão elaboradas por empresa terceirizada, qual seja, POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, que terá ainda a responsabilidade de promover as devidas divulgações de gabaritos e eventuais análise de recursos.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de CR – Cadastro de Reserva.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

1.7. As contratações ocorrerão no Regime Jurídico Especial, sendo garantidos aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 234/2009 e na Lei Complementar Municipal nº 046/2020, desde que sejam compatíveis com a precariedade da contratação e não sejam direitos exclusivos dos servidores públicos efetivos.

1.8. As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações em casos de interesse público ou visando garantir a legalidade, isonomia e transparência do processo, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.9. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

1.10. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS:

Código	Cargos	Vagas	Nível Escolaridade	CH	Vencimento (R\$)	Provas	Local de Trabalho/Lotação
01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	30	3.800,00	Objetivas	Sede
02	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Ensino Superior Completo em Curso Superior em Licenciatura Educação Física e inscrição ATIVA no respectivo Conselho de classe	30	3.800,00	Objetivas	Sede



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

2.1. As contratações do presente processo seletivo se darão de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão efetuadas somente pela internet, através de acesso ao site <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Processo-Seletivo/> entre os dias 04 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022 até as 00h00min.

3.2. Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, a Prefeitura disponibilizará computadores na Biblioteca Pública Municipal, situado na Rua Rio Solimões, nº 539, Centro, Ipiranga do Norte – MT, no período das 07h00min às 11h00min, para que os interessados possam efetivar as respectivas inscrições.

3.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição, sendo que o candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, para evitar eventuais indeferimentos.

3.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo Seletivo, nos casos de preenchimento com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.8. Após o preenchimento do requerimento de inscrição no site, deverá ser o referido documento impresso, pois deverá ser entregue no dia e local da prova.

3.9. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

3.10. Da regularidade e aceitação das inscrições:

3.10.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições com eventuais cumprimentos de condicionantes ou em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

3.10.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

3.11. Encerradas as inscrições, será publicado, até o dia 14 de fevereiro de 2022, o Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no diário Oficial de Contas (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 e seus subitens.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

4.1.2. se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.3. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.1.4. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

4.1.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.1.6. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1.7. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.1.8. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

4.1.9. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar a necessidade no ato da inscrição.

4.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, e, caso seja efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

4.6. Se não houver candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será (ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h00min (três) horas, prazo este que deverá ser utilizado pelo candidato para realização da prova e preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, de posse de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.13. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 40% da capacidade máxima.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5º C não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado em ordem decrescente.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.2.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na soma final da nota.

7.2.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova.

7.2.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

7.2.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.2.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.2.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.2.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.2.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3. Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.1.1. Candidato mais idoso.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, está prevista para serem aplicadas no dia 20 de fevereiro de 2022, com início às 08h00min na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Rio Amazonas, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados, situação esta que será comunicado e divulgado com antecedência pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

9. DAS NORMAS:

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. 9.4.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. 9.5.1. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da prefeitura municipal no link: www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados:

11.1.1. Perante a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.1.2. Perante a empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, à prefeitura municipal através do e-mail recursoshumano@ipirangadonorte.mt.gov.br, e quanto às questões das provas e gabarito preliminar junto ao endereço eletrônico de e-mail policonconcurso@gmail.com constando no assunto do mesmo “RECURSO PSS 001/2022 – IPIRANGA DO NORTE” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município, no site da prefeitura e disponibilizada no site da prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

12.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá caráter eliminatório.

12.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

12.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

12.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I - Conteúdo Programático, parte integrante deste Edital.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

13.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia 24 de fevereiro de 2022, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado está previsto para ser divulgado no dia 02 de março de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

15.3. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação juntamente com os documentos originais que comprove o que segue abaixo:

15.3.1. Cédula de Identidade;

15.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

15.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

15.3.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

15.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

15.3.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

15.3.7. Certidão de quitação eleitoral;

15.3.8. Título de Eleitor;

15.3.9. Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

15.3.10. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

15.3.11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15.3.12. Comprovante de Escolaridade;

15.3.13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público, reconhecida em cartório;

15.3.14. Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, reconhecida em cartório;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

15.3.15. Cartão/Número do PIS/PASEP;

15.3.16. Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho;

15.3.17. Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência reconhecida em cartório;

15.3.18. Declaração de bens, reconhecida em cartório;

15.3.19. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

15.3.20. Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, reconhecida em cartório;

15.3.21. Certidão negativa de débitos fiscais com o município de Ipiranga do Norte.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.

16.6. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 10 (dez) meses;

16.7 Os contratos temporários celebrados em decorrência do presente teste seletivo terão vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Municipal 234/2009 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

16.8. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação psicológica e avaliação de Saúde Ocupacional, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

16.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

16.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

16.12. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

16.13. Os vencimentos apresentados neste edital referem-se a presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte- MT, 03 de fevereiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Comissão Especial de Organização e Avaliação

Presidente



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Avaliação Escolar; 2. Currículo Escolar; 3. Conteúdos de Aprendizagem; 4. Teorias Pedagógicas; 5. Educação Inclusiva; 6. PCNS; 7. Educação Continuada 8. Alfabetização e Letramento; 9. Projeto Político Pedagógico; 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/Lei 8.069-90); 12. Resoluções CEE/MT; 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; 14. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; 15. Base Nacional Comum (BNCC); 16. Habilidades motoras; 17. Método de confrontação;

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Avaliação Escolar; 2. Currículo Escolar; 3. Conteúdos de Aprendizagem; 4. Teorias Pedagógicas; 5. Educação Inclusiva; 6. PCNS; 7. Educação Continuada; 8. Alfabetização e Letramento; 9. Projeto Político Pedagógico; 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); 12. Resoluções CEE/MT; 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; 14. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; 15. Base Nacional Comum (BNCC);



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor da Educação Básica:

Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil regular e Educação Especial, nas series iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Atua na educação infantil regular e educação especial;
- II. Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se expressarem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade de creche e pré-escolar;
- III. Atua nas séries iniciais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial;
- IV. Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social;
- V. Promove a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões;
- VI. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- VII. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- VIII. Desenvolver a regência efetiva;
- IX. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- X. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- XI. Participar de reunião de trabalho;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

- XII. Desenvolver pesquisa educacional;
- XIII. Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as 10 competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC;
- XIV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XV. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- XVI. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XVIII. Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

Professor com Licenciatura em Educação Física:

Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil regular e Educação Especial, nas series iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Ministra aulas de Educação Física contribuindo para o enriquecimento das experiências pedagógicas, favorecendo nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e emocionais proporcionando o desenvolvimento integral do aluno como indivíduo;
- II. Ensina os alunos a lidarem com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe e adotar práticas esportivas para sua saúde.
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII. Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as 10 competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC;
- XIII. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XIV. Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição– divulgação no site Prefeitura e Diário Oficial	03/02/2022
Período de Inscrições	04/02/2022 a 11/02/2022
Publicação da Homologação das Inscrições e divulgação dos locais das provas– divulgação no site e Diário Oficial	14/02/2022
Recurso - das Inscrições	15/02/2022
Publicação das Inscrições após recursos – sites e diário oficial	16/02/2022
Data da realização das provas para todos os Cargos	20/02/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar (site Prefeitura)	21/02/2022
Recurso do Gabarito Preliminar	22/02/2022
Resultado preliminar da classificação e gabarito final (sites e diário)	24/02/2022
Recurso – Resultado preliminar da classificação	25/02/2022
Classificação Final nos sites e Diário Oficial	02/03/2022